



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 1 de 35

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	14
Vigilância Sanitária	17
Comunicado	17
Poder Legislativo	25
Atos Legislativos	25
Outros atos de processo legislativo	25
Concursos Públicos/Processos Seletivos	26
Edital	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 2 de 35

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 366, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro do Magistério e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, **F A Z S A B E R**, que a Câmara
aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Ficam criados na Lei Complementar nº 03/2001, os cargos docentes com quantidade, referência, grau, carga horária e forma de provimento, relacionados no Anexo I, e nomenclatura, órgão de lotação, prerequisites de investidura e atribuições relacionados no Anexo II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias de orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de março de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 3 de 35

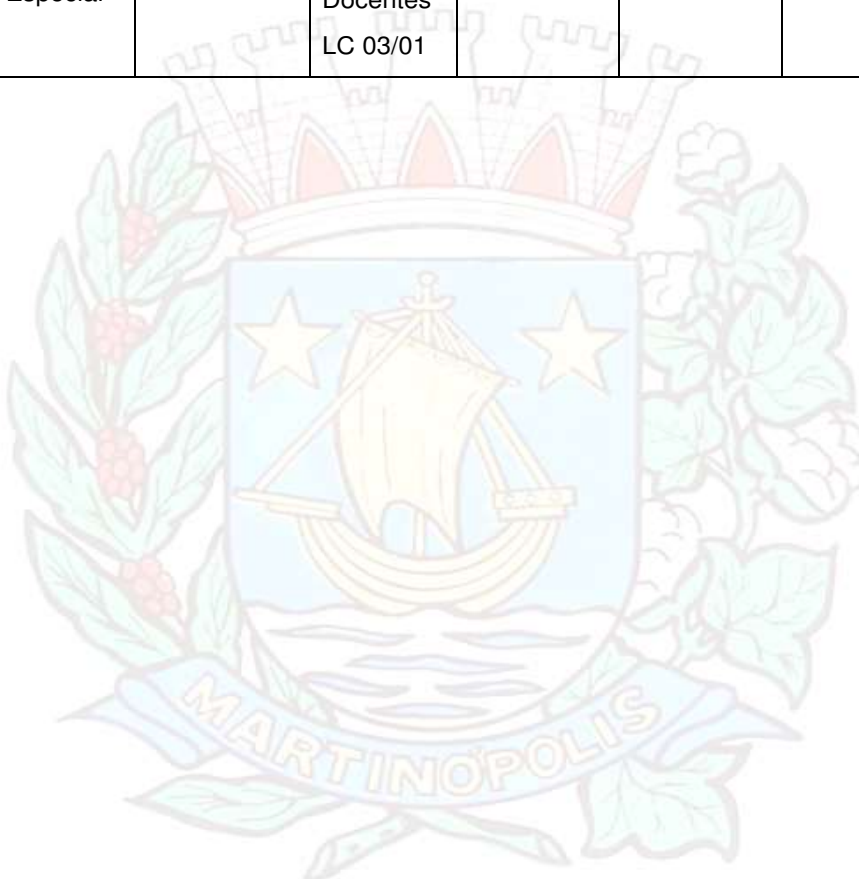


MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO	QUANT.	REF.	GRAU	JORNADA	PROVIMENTO
Professor de Educação Básica I - PEB I – Atendimento a Educação Especial AEE	02	Tabela III Nível I Classe Docentes LC 03/01	A	30 horas	Efetivo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 4 de 35



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

NOMENCLATURA CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PRERREQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Básica I - PEB I – Atendimento a Educação Especial - AEE	Departamento Municipal de Educação - DEMED	Provimento: Efetivo Habilitação específica para o Magistério, em Curso Normal em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado de especialização em Educação Especial, com, no mínimo, 360 horas	- Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de classe, conforme organização curricular da disciplina específica; - Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais do Departamento Municipal de Educação – DEMED; - Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; - Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; - Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; - Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educando de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da Unidade Escolar; - Participar dos programas de formação continuada, propostas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 5 de 35



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

			pelo Departamento Municipal de Educação – DEMED; - Planejar, implementar e participar de atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; - participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. - Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes no Departamento Municipal de Educação - DEMED
--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 6 de 35

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.246, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.238/2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 33.548,57 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	Ensino Fundamental		
119	12.361.0005.2007.0000		Manutenção do Ensino Fundamental		6.000,00
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	01		TESOURO		
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f		
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
434	15.451.0025.1132.0000		CONVENIO FEHIDRO		27.548,57
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01		TESOURO		
	100	026	CONVENIO FEHIDRO		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	Administração		
18	04.122.0002.2003.0000		Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e		-27.548,57
	3.3.90.39.90		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	02	02	Ensino Fundamental		
118	12.361.0005.2007.0000		Manutenção do Ensino Fundamental		-6.000,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	220	001	ENSINO FUNDAMENTAL		

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 7 de 35



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.247 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que por Lei
lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam remanejadas, na forma do Anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.238, de 23/12/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 8 de 35



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO (Decreto nº 6.247/2022)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 01	01 Gabinete do Prefeito e Secretarias	
Ficha: 45	04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE E SE	3.913,69
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 01	04 Fundo Social de Solidariedade	
Ficha: 75	04.122.0060.2037.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL	451,30
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 07	01 Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
Ficha: 437	15.451.0070.1016.0000 CONVÊNIOS, Emendas (Estaduais e	13.571,70
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 12	00 TURISMO	
Ficha: 528	23.695.0023.1013.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	51.329,66
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 69.266,35

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 01	01 Gabinete do Prefeito e Secretarias	
Ficha: 46	04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE E SEC	-3.913,69
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 01	04 Fundo Social de Solidariedade	
Ficha: 74	04.122.0060.2037.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL	-451,30
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 07	01 Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
Ficha: 449	15.452.0025.2030.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-13.571,70
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 12	00 TURISMO	
Ficha: 536	23.695.0023.2028.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-51.329,66
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -69.266,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 9 de 35



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.248, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a atualização de medidas de enfrentamento ao Covid-19, e dá outras providências.”

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que por Lei
lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estabelece a retomada consciente e faseada da economia do estado e a Fase de Transição atual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.924, de 16 de agosto de 2021, que estabeleceu medidas transitórias, tendo em vista a evolução das medidas de enfrentamento à pandemia do Covid-19 ao Estado;

D E C R E T A

Art.1º- Ficam estabelecidas por este Decreto novas medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 no município.

Art. 2º- Fica determinado o fim das restrições de horários para as atividades de comércio, serviços e religiosas.

§ 1º- Se possível, permanece mantido o distanciamento de um metro e meio, uso obrigatório de máscaras em todos os ambientes, os protocolos de higiene, aferição de temperatura e a proibição de aglomerações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 10 de 35



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

§ 2º- Se a temperatura aferida no acesso for superior a 37,8º C deverá ser barrada a entrada da pessoa e recomendado que se dirija a um posto de saúde.

Art. 3º- A capacidade de atendimento presencial passa a ser de 100% (cem por cento) por todos os estabelecimentos, incluindo as festas e celebrações realizadas em salões, buffets e chácaras de recreio.

Art. 4º- Para boate, casa noturna, danceteria e demais estabelecimentos afins, fica autorizado à ocupação em 100% de acordo com o estabelecido no alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros, devendo ainda, observar quanto os protocolos sanitários.

Parágrafo único– A inobservância no disposto no *caput* deste artigo sujeita os infratores nas multas previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Art. 5º- As agências bancárias e lotéricas devem continuar a observar, especificamente:

I- aferição de temperatura no acesso, inclusive nos caixas eletrônicos durante o horário de expediente;

II- disponibilização de álcool em gel nas áreas de caixa-eletrônico em quantidade suficiente inclusive para os finais de semana;

III- impedimento de aglomerações nas portas das agências, mantendo uma distância mínima de um metro e meio entre os clientes durante a espera.

Art. 6º- Os serviços de *drive-thru* e *delivery* poderão funcionar de acordo com o horário de funcionamento do estabelecimento.

Art. 7º- As feiras livres poderão ser realizadas, com a observância dos protocolos sanitários.

Art. 8º- O consumo coletivo de qualquer produto fumífero, derivado ou não do tabaco, por meio de equipamentos e acessórios denominados como “narguilé” ou similares permanece proibido nas praças e espaços públicos, fechados ou abertos, ficando o infrator sujeito às sanções da Lei nº 3.086/19.

Art. 9º- Fica permitido o funcionamento dos campos de futebol, quadras de esportes públicas e privadas, obedecendo-se os protocolos sanitários contra o COVID-19.

Art. 10- Em relação à Represa Laranja Doce:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 11 de 35



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

I – Para a realização de festas e eventos será necessária a apresentação de Alvará Transitório junto à Municipalidade, devendo ainda, serem obedecidas as normas previstas no artigo 3º, e no Decreto nº 5.885/2020;

II – Fica proibido o uso de equipamentos sonoros que perturbem o sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme disciplina o Decreto nº 5.885/2020;

III – Fica permitido o estacionamento de veículos na Alameda João Signorini (na orla do Balneário), de segunda a sexta-feira das 18h00 às 06h00, e **proibição total** (24 horas) aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativos (federais, estaduais e municipais), exceto carga e descarga.

Art. 11- O não cumprimento das normas contidas neste decreto sujeitará o infrator às penalidades legais, inclusive com a interdição das atividades, sem prejuízo da responsabilidade civil/criminal que possa advir de tal conduta, além da aplicação de multas administrativas.

Art. 12- Este decreto poderá ser a qualquer tempo revisto de acordo com novas avaliações das condições sociais epidemiológicas emitidas pelos órgãos municipais competentes, bem como do Plano São Paulo, que demonstrem devida segurança à retomada gradativa de todas as atividades expostas.

Art. 13- Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 12 de 35



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.249, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis,
Estado de São Paulo, usando das
atribuições que por Lei lhe são conferidas e
etc...

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2.341, de 04/12/2002, e respectivas alterações, que cria o Departamento Municipal de Trânsito e a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no artigo 69, VIII e XV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República, art. 111, da Constituição Paulista, e art. 83, da LOM;

D E C R E T A

Art. 1º- As alíneas “a” e “b”, do inciso “III”, do artigo 1º, do Decreto nº 5.988, de 03/05/2021, passam vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

III- REPRESENTANTE DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE LIGADAS À ÁREA DE TRÂNSITO E/OU SERVIDOR PÚBLICO HABILITADO INTEGRANTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DISTINTOS DO QUE IMPÕS A PENALIDADE:

a) ROBSON MILANI, RG 33.XXX.XXX-0 – TITULAR;

b) ARIELLI CAROLINE NAKATA DE SOUZA, RG 47.XXX.XXX.7 - SUPLENTE;”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 13 de 35



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 5.988/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de março de 2022.

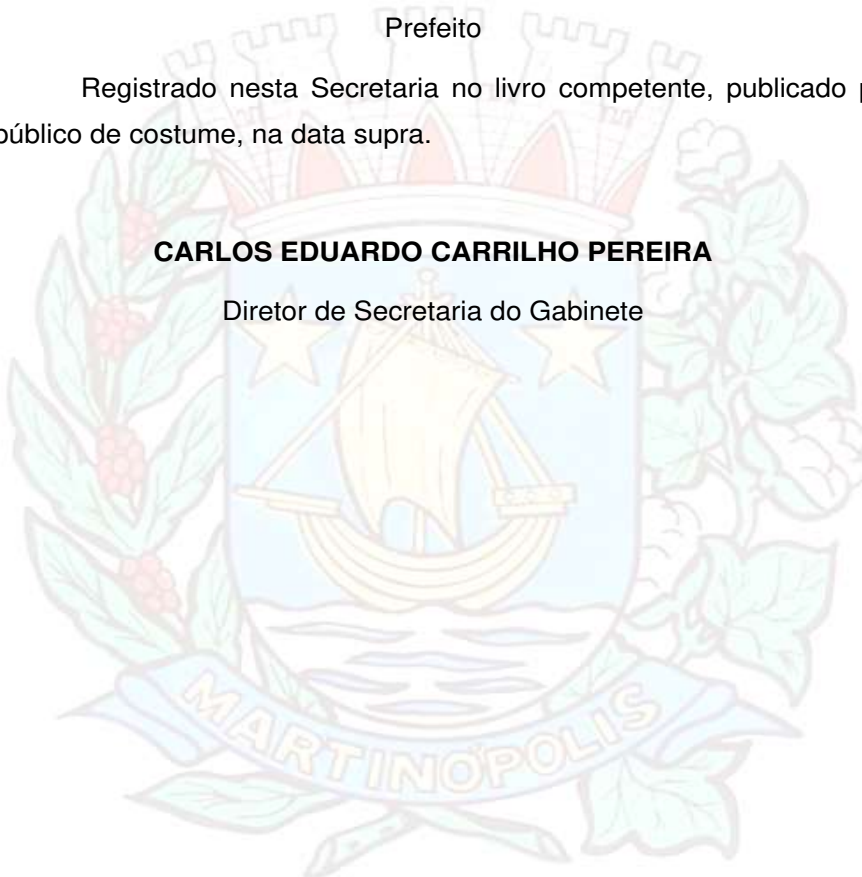
MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 14 de 35

Portarias

P O R T A R I A Nº 34.362, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

DESIGNAR, a partir de 02/03/2022, por prazo determinado até 08/04/2022, RENATO LEITE, lotado no cargo de "ELETRICISTA", para responder interinamente pelas funções do cargo de "DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS", em comissão, Referência 17, Grau "E", em substituição ao titular das funções, EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, que estará em gozo de férias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 34.363, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, à partir de 03/03/2022 a 01/04/2022, a ADRIANA VALÉRIA PERRUD DA SILVA, lotada no cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 02/07/2015 a 06/02/2022, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 072/2022 e requerimento protocolado sob o nº 273/2022.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 34.364, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, à partir de 03/03/2022 a 16/04/2022, a

IVANEIDE ALVES DA SILVA, lotada no cargo de "VARREDOR", 45 (quarenta e cinco) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 27/02/2010 a 26/02/2015, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 207/2019 e requerimento protocolado sob o nº 271/2022.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 34.365, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, à partir de 03/03/2022 a 01/04/2022, a JANE ANDREIA VICTOR SOARES, lotada no cargo de "PEB I ENSINO INFANTIL", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 12/02/2011 a 11/02/2016, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 259/2016 e requerimento protocolado sob o nº 272/2022.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 34.366, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, à partir de 10/03/2022 a 08/05/2022, a JORGE MARIO POLO, lotado no cargo de "ARRECADADOR DE PEDÁGIO", 60 (sessenta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 21/02/2011 a 20/02/2016, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 225/2016 e requerimento protocolado sob o nº 270/2022.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 15 de 35

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 34.367, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, à contar de 21/02/2022 a 22/03/2022, a JOSEFA APARECIDA ALVES, lotada no cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 05/04/2015 a 04/04/2020, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 190/2020 e requerimento protocolado sob o nº 199/2022.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 34.368, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, à contar de 21/02/2022 a 22/03/2022, a RAFAELLA NUNES DOURADO, lotada no cargo de "ASSISTENTE SOCIAL", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 22/06/2015 a 25/01/2022, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 077/2022 e requerimento protocolado sob o nº 236/2022.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 34.369, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são

conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, à partir de 02/03/2022 a 31/03/2022, a TEREZINHA DA SILVA BUENO LOURENÇO, lotada no cargo de "PEB II - ARTES", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 13/04/2015 a 12/04/2020, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 35/2021 e requerimento protocolado sob o nº 269/2022.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 34.370, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
ANA ANGELICA DIAS DE FARIAS (10d)	14/02/2022	23/02/2022	03/05/2020 a 02/05/2021
ANTONIO MARCOS ROCHA DOS SANTOS (30d)	02/03/2022	31/03/2022	04/05/2019 a 03/05/2020
BRUNA KAREN GRILO PEREIRA DE SOUZA (15d)	15/03/2022	29/03/2022	04/08/2020 a 03/08/2021
CARLA ROCHA N. ALCANTARA FONSECA (10d)	15/03/2022	24/03/2022	26/08/2020 a 25/08/2021
DAYANE CHRISTIE ALMINDO DA SILVA (15d)	16/03/2022	30/03/2022	18/06/2020 a 17/06/2021
ELIANA TORRES BARCELOS SCHOTT (30d)	03/03/2022	01/04/2022	12/03/2019 a 11/03/2020
ERIKA SANTOS DA SILVA (15d)	21/03/2022	04/04/2022	15/04/2019 a 22/06/2020
GABRIEL DUARTE DE FREITAS (30d)	21/03/2022	19/04/2022	02/08/2019 a 19/09/2021
GELSON XAVIER DE SA (15d)	15/03/2022	29/03/2022	02/03/2019 a 01/03/2021
HECTOR CARLOS GUILHERME (30d)	09/03/2022	07/04/2022	11/06/2020 a 10/06/2021

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 34.371, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
JOSÉ DE MELLO BARROCAL (30d)	07/03/2022	05/04/2022	03/03/2019 a 02/03/2020
KATIA FERREIRA MARCONDES VENANCIO (10d)	14/02/2022	23/02/2022	06/01/2021 a 05/01/2022
LETICIA CORDEIRO SILVA (20d)	21/02/2022	12/03/2022	08/08/2020 a 07/08/2021
LUCIANO DE SOUZA CARVALHO DA COSTA (30d)	07/03/2022	05/04/2022	02/09/2019 a 01/09/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 16 de 35

LUIZ ANTONIO FERREIRA COSTA (30d)	16/03/2022	14/04/2022	18/06/2020 a 17/06/2021
MARCIA COELHO GONÇALVES (30d)	03/03/2022	01/04/2022	13/06/2020 a 12/06/2021
MÁRCIA GERMANO DA SILVA COIMBRA (15d)	14/03/2022	28/03/2022	25/11/2018 a 24/11/2019
MARCIA TOMAZINI TEIXEIRA (30d)	14/02/2022	15/03/2022	01/04/2018 a 31/03/2020
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA XAVIER (30d)	02/03/2022	31/03/2022	26/06/2019 a 25/06/2020
MARIANA DE SANTANA SILVA (15d)	28/03/2022	11/04/2022	06/05/2020 a 05/05/2021

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 34.372, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
MARISA SANTOS DA MOTA (10d)	03/03/2022	12/03/2022	12/04/2020 a 11/04/2021
MAURO GONÇALVES DE MACEDO (30d)	02/03/2022	31/03/2022	13/02/2020 a 12/02/2021
RENATA CASSIANE LOPES TARDEM (10d)	17/02/2022	26/02/2022	16/02/2021 a 15/02/2022
ROSÁLIA APARECIDA B. NASCIMENTO (30d)	03/03/2022	01/04/2022	01/06/2020 a 31/05/2021
SILÉZIA APARECIDA MILANI (15d)	21/02/2022	07/03/2022	11/01/2021 a 10/01/2022
SILVIA REGINA CRISTOVAM DOS SANTOS (30d)	03/03/2022	01/04/2022	01/03/2019 a 29/02/2020
SIMONE BARBOSA BERNARDES (10d)	14/02/2022	23/02/2022	18/10/2019 a 17/10/2020
VALDECYR MACEDO (30d)	19/02/2022	20/03/2022	01/08/2015 a 31/07/2016
VANESSA APARECIDA DA SILVA LIMA (15d)	07/03/2022	21/03/2022	21/02/2021 a 20/02/2022
VÂNIA ANDREA VELA (15d)	03/03/2022	17/03/2022	20/06/2020 a 19/06/2021
VICTOR HUGO LOPES NICODEMO (30d)	22/03/2022	20/04/2022	03/01/2021 a 02/01/2022

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 17 de 35

Vigilância Sanitária

Comunicado

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 011/2022 MART Data de Protocolo: 07/01/2022 CEVS: 352920321-865-000066-1-0 Data de Validade: 15/02/2023
Razão Social: MURILO GARCIA CNPJ/CPF: 431xxxxxx40
Endereço: Rua CAROLINA DE FREITAS MARTINS, 15 CENTRO
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MURILO GARCIA CPF: 431xxxxxx40
Resp. Técnico: MURILO GARCIA CPF: 431xxxxxx40
CBO: 223605-Conselho Prof: CRF No. Inscr: 244180-F UF: SP
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 016/2022 MART Data de Protocolo: 10/01/2022 CEVS: 352920321-561-000439-1-5 Data de Validade: 15/02/2023
Razão Social: LUZO CARLOS FERRO DANSIGER 083xxxxxx30 CNPJ/CPF: 24.208.085/0001-66
Endereço: AVENIDA PADRE JORGE SUMMERER, 75 - 5 CENTRO
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP
Resp. LEGAL: LUZO CARLOS FERRO DANSIGER CPF: 083xxxxxx30
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 095/2022 MART Data de Protocolo: 07/02/2022 CEVS: 352920321-561-000588-1-5 Data de Validade: 03/03/2023
Razão Social: CLISSIA ALVES MONTANHER DIEL LTDA. CNPJ/CPF: 44.393.194/0001-08
Endereço: Avenida CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, 226
CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP
Resp. LEGAL: CLISSIA ALVES MONTANHER DIEL CPF: 349xxxxxx09
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 18 de 35

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 106/2022 MART Data de Protocolo: 11/02/2022 CEVS: 352920321-863-000095-1-2 Data de Validade: 03/03/2023 Razão Social: JOSÉ ROBERTO QUADRADO CNPJ/CPF: 857xxxxxx72 Endereço: RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELO, 251 A CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ ROBERTO QUADRADO CPF: 857xxxxxx72 Resp. Técnico: JOSÉ ROBERTO QUADRADO CPF: 857xxxxxx72 CBO: 223149-Conselho Prof: CRM No. Inscr: 47766 UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 107/2022 MART Data de Protocolo: 11/02/2022 CEVS: 352920321-863-000172-1-3 Data de Validade: 03/03/2023 Razão Social: QUADRADO & QUADRADO CLÍNICA MÉDICA LTDA ME CNPJ/CPF: 27.342.818/0001-49 Endereço: RUA JOSE HENRIQUE DE MELO, 251 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ ROBERTO QUADRADO CPF: 857xxxxxx72 Resp. Técnico: JOSÉ ROBERTO QUADRADO CPF: 857xxxxxx72 CBO: 223149-Conselho Prof: CRM No. Inscr: 47766 UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 19 de 35

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 105/2022 MART Data de Protocolo: 11/02/2022 CEVS: 352920316-863-000061-1-4 Data de Validade: 03/03/2023 Razão Social: JOSÉ ROBERTO QUADRADO CNPJ/CPF: 857xxxxxx72 Endereço: RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELO, 251 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ ROBERTO QUADRADO CPF: 857xxxxxx72 Resp. Técnico: JOSÉ ROBERTO QUADRADO CPF: 857xxxxxx72 CBO: 223149-Conselho Prof: CRM No. Inscr: 47766 UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 089/2022 MART Data de Protocolo: 07/02/2022 CEVS: 352920321-106-000007-1-0 Data de Validade: 25/02/2023 Razão Social: BELLABONO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 29.379.786/0001-81 Endereço: Rodovia SP-284 HOMERO SEVERO LINS, SN KM 542 ZONA RURAL Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: ADÃO BONO BELASCUZA CPF: 442xxxxxx53 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 20 de 35

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 132/2022 MART Data de Protocolo: 22/02/2022 CEVS: 352920321-863-000196-1-5 Data de Validade: 04/03/2023 Razão Social: MAYCON GABRIEL OLIVEIRA MATOS CNPJ/CPF: 351xxxxxx98 Endereço: Avenida PADRE JORGE SUMMERER, 69 B CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: MAYCON GABRIEL OLIVEIRA MATOS CPF: 351xxxxxx98 Resp. Técnico: MAYCON GABRIEL OLIVEIRA MATOS CPF: 351xxxxxx98 CBO: 223208-Conselho Prof: CRO No. Inscr: 133.201 UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 134/2022 MART Data de Protocolo: 22/02/2022 CEVS: 352920321-863-000197-1-2 Data de Validade: 04/03/2023 Razão Social: MAYCON GABRIEL OLIVEIRA MATOS CNPJ/CPF: 351xxxxxx98 Endereço: Avenida PADRE JORGE SUMMERER, 69 B CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: MAYCON GABRIEL OLIVEIRA MATOS CPF: 351xxxxxx98 Resp. Técnico: MAYCON GABRIEL OLIVEIRA MATOS CPF: 351xxxxxx98 CBO: 223208-Conselho Prof: CRO No. Inscr: 133.201 UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 21 de 35

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 133/2022 MART1 Data de Protocolo: 22/02/2022 CEVS: 352920321-863-000202-1-4 Data de Validade: 04/03/2023 Razão Social: MATOS, BERTOLLI & SANTOS ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 32.840.778/0001-03 Endereço: Avenida PADRE JORGE SUMMERER, 69 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: MAYCON GABRIEL OLIVEIRA MATOS CPF: 351xxxxx98 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 033/2020 MART Data de Protocolo: 13/01/2022 CEVS: 352920321-561-000534-1-4 Data de Validade: 03/03/2023 Razão Social: ROSA CELESTINO CARDOSO 138xxxxxx96 CNPJ/CPF: 16.793.959/0001-61 Endereço: RUA CENTRAL, 74 VILA ALEGRETE Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROSA CELESTINO CARDOSO CPF: 138xxxxxx96 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 22 de 35

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 082/2022 MART Data de Protocolo: 03/02/2022 CEVS: 352920321-863-000109-1-0 Data de Validade: 25/02/2023 Razão Social: FERNANDA ESTELA TARDIN CNPJ/CPF: 350xxxxxx97 Endereço: AV. PADRE JOÃO SCHNEIDER, 332 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA ESTELA TARDIN CPF: 350xxxxxx97 Resp. Técnico: FERNANDA ESTELA TARDIN CPF: 350xxxxxx97 CBO: 223208-Conselho Prof: CRO No. Inscr. 93504 UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 081/2022 MART Data de Protocolo: 03/02/2022 CEVS: 352920321-863-000122-1-1 Data de Validade: 25/02/2023 Razão Social: FERNANDA ESTELA TARDIN CNPJ/CPF: 350xxxxxx97 Endereço: AV. PADRE JOÃO SCHNEIDER, 332 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA ESTELA TARDIN CPF: 350xxxxxx97 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 126/2022 MART Data de Protocolo: 18/02/2022 CEVS: 352920321-960-000206-1-3 Data de Validade: 02/03/2023 Razão Social: LUZINETE MENEGATE DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 21.920.072/0001-27 Endereço: Avenida PROFESSORA NILVA, 18 Vila Alegrete. Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUZINETE MENEGATE DE OLIVEIRA CPF: 256xxxxxx73 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 23 de 35

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 913/2021 MART Data de Protocolo: 15/12/2021 CEVS: 352920321-109-000025-1-8 Data de Validade: 02/03/2023 Razão Social: EMANUELE SILVA GONÇALVES CNPJ/CPF: 39.921.163/0001-42 Endereço: Avenida PROF. NILVA, 29 VILA ALEGRETE Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: EMANUELE SILVA GONÇALVES CPF: 452xxxxx22 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 128/2022 MART Data de Protocolo: 21/02/2022 CEVS: 352920321-960-000251-1-9 Data de Validade: 02/03/2023 Razão Social: FABIO LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR CNPJ/CPF: 27.072.878/0001-99 Endereço: Avenida PROFESSORA NILVA, 613 VILA ALEGRETE Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: FABIO LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR CPF: 461xxxxx78 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 099/2022 MART Data de Protocolo: 08/02/2022 CEVS: 352920321-561-000406-1-4 Data de Validade: 16/02/2023 Razão Social: MARIA REGINA DOS SANTOS BRUNDANI 206xxxxxx93 CNPJ/CPF: 24.218.809/0001-52 Endereço: AVENIDA PROFESSORA NILVA, 28 VILA ALEGRETE Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA REGINA DOS SANTOS BRUNDANI CPF: 206xxxxxx93 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 24 de 35

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 086/2022 MART Data de Protocolo: 07/02/2022 CEVS: 352920321-109-000022-1-6 Data de Validade: 11/02/2023 Razão Social: FRANCIANE DE CASTRO COSTA BORGES CNPJ/CPF: 35.430.772/0001-48 Endereço: Rua CIPRIANO LIMEIRA, 97 Residencial São Judas Tadeu Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCIANE DE CASTRO COSTA BORGES CPF: 288xxxxxx44 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 111/2022 MART Data de Protocolo: 15/02/2022 CEVS: 352920321-561-000391-1-0 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: ALINE ROSANA DA SILVA 358xxxxxx00 CNPJ/CPF: 28.742.813/0001-76 Endereço: RUA ANGELO THOME, 39 GREVILHA Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALINE ROSANA DA SILVA CPF: 358xxxxxx00 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 25 de 35

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Data: 07/02/2022

Ausentes

CJR - Alzair da Silva Lopes.

CESAS - não houve.

COSAP - não houve.

CFO - Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior.

Data: 14/02/2022

Ausentes

CJR - não houve.

CESAS - não houve.

COSAP - não houve.

CFO - não houve.

Data: 21/02/2022

Ausentes

CJR - não houve.

CESAS - não houve.

COSAP - não houve.

CFO - não houve.

Ausências nas Reuniões das Comissões Permanentes - Fevereiro 2022

Alexandre Peres Cangussu	0
Alzair da Silva Lopes	1
Antonio Lúcio dos Santos	0
Fernando Moraes Proença	0
Gabriel Valões Santos	0
José Elizeo Lourenço da Silva	0
Leandro da Silva Valentim	0
Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior	1
Rogério da Silva	0
Sonia Pires Bueno Chanquini	0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 26 de 35

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – Martinópolis – CEP 19500-000
Fone/Fax: (18) 3275-1412 – e-mail: contato@camaramartinopolis.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, por seu Presidente que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo de Provas, para provimento de cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em substituição a titular(es) afastado(s) nos termos das LC 225, de 16/08/2011 e suas alterações e da Resolução nº 3/2015 da Câmara Municipal e das disposições contidas neste Edital.

1. CARGO - NÚMERO DE VAGAS - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- 1.1.1. Número de vagas: cadastro de reserva
- 1.1.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática
- 1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Noções de Informática
- 1.1.4. Jornada: 35 horas semanais
- 1.1.5. Salário: R\$ 1.568,58 + R\$ 250,00 de abono
- 1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 35,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão inscrever-se no período de **07 a 21 de março de 2022, pela Internet, através do endereço eletrônico** www.omconsultoria.com.br, **até 23h59min59seg** - horário de Brasília.

2.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Público N° 01/2022, da Câmara Municipal de Martinópolis.

2.3. Ler o edital até o final.

2.4. Preencher a ficha de inscrição.

2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema:

2.5.1. O candidato deverá fazer o pagamento do boleto, que será gerado após 48 horas da inscrição. O boleto deverá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizado no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br e pago até **24 de março de 2022**, respeitado o horário do sistema bancário.

2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site.

2.6.1. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Câmara Municipal de Martinópolis não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.

2.7. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.

2.8. A Câmara Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a efetivação da inscrição.

2.9. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.9.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
- 2.9.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;
- 2.9.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 27 de 35



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – Martinópolis – CEP 19500-000
Fone/Fax: (18) 3275-1412 – e-mail: contato@camaramartinopolis.sp.gov.br

- 2.9.4. Haver votado nas últimas eleições ou justificado a ausência ou pago a multa;
- 2.9.5. Possuir escolaridade ou requisito correspondente às exigências referentes ao cargo, nos termos do item 1.1.2., deste Edital;
- 2.9.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
- 2.9.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.9.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
- 2.9.9. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
- 2.9.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- 2.10. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição.
- 2.11. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1., deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, devidamente inscritas e aprovadas nos termos deste Inciso, fica destinada uma vaga a cada 10 (dez) contratados por cargo, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a deficiência não possibilitar as suas nomeações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Deficiência, com apresentação de laudo médico expedido nos últimos 6 (seis) meses.

3.5. Aos deficientes visuais cegos que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE (os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção) e aos deficientes visuais amblíopes, serão oferecidas provas ampliadas.

3.6. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição.

3.7. O candidato portador de deficiência deverá:

3.7.1. No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

3.7.2. Encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site www.omconsultoria.com.br;

3.7.3. Encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

3.8. O candidato portador de deficiência deverá postar, até o dia **25 de março de 2022**, os documentos a que se referem o subitem 3.7., via SEDEX, para: OM Consultoria Concursos Ltda - Processo Seletivo Público - Câmara Municipal de Martinópolis - Edital 01/2022 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - CEP 19900-250, Ourinhos-SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 28 de 35



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – Martinópolis – CEP 19500-000

Fone/Fax: (18) 3275-1412 – e-mail: contato@camaramartinopolis.sp.gov.br

3.9. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

3.10. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4. DAS PROVAS

4.1. A data, horário e local das provas serão divulgados pela imprensa oficial e os editais serão afixados no mural de avisos da Câmara Municipal e disponíveis no site www.omconsultoria.com.br, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

4.2. Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são apenas informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos referidos Editais de Convocação para Provas pela imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico do Município de Martinópolis, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis>); mural de avisos da Câmara Municipal e disponível no site www.omconsultoria.com.br.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.4. A prova será elaborada conforme consta no item 1.1.3., deste Edital, com base no programa constante do Anexo I.

4.5. A prova escrita constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 3,00 (três) pontos cada uma, num total de 90,0 (noventa) pontos, devendo o candidato obter nota mínima de 45 (quarenta) pontos para ser aprovado.

4.5.1. A prova escrita obedecerá à seguinte proporção:

CARGO	TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo I - PROGRAMAS BÁSICOS)			
	Língua Portuguesa	Matemática	Noções de Informática	Total de Questões
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	10	10	30

4.6. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta.

4.7. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B C D E) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco.

4.8. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova.

4.9. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

4.10. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações**, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 29 de 35



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – Martinópolis – CEP 19500-000
Fone/Fax: (18) 3275-1412 – e-mail: contato@camaramartinopolis.sp.gov.br

esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos.

4.11. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.11.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original.

4.11.2. A inclusão de que trata o item 4.11.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

4.12. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.12.1. O aparelho celular deve ser desligado e ter sua bateria retirada, antes do início das provas.

4.12.2. Fica proibida a entrada do participante no local de provas após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção contra a COVID-19.

4.12.3. O participante não poderá permanecer no local de provas sem máscara de proteção contra a COVID-19.

4.12.4. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca, desde a entrada até a saída do local de provas. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação.

4.12.5. O descarte da máscara de proteção contra a COVID-19, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo participante de forma segura, nas lixeiras do local de provas.

4.12.6. A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção contra a COVID-19.

4.12.7. As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro.

4.12.8. O participante que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, ou recusar-se, injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra a COVID-19, a qualquer momento, será eliminado do exame.

4.13. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

4.14. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a **Folha de Resposta** e qualquer material cedido para execução da prova.

4.15. No ato da devolução do **Caderno de Questões e da Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado.

4.16. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.17. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal.

4.18. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

4.19. Os gabaritos e o Resultado Final do Processo Seletivo serão divulgados pela imprensa, afixados nos lugares de costume e disponibilizada no endereço eletrônico: www.omconsultoria.com.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 30 de 35



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – Martinópolis – CEP 19500-000
Fone/Fax: (18) 3275-1412 – e-mail: contato@camaramartinopolis.sp.gov.br

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Os candidatos aprovados conforme critérios estabelecidos no subitem 4.5, deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota obtida na prova.

5.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Especial**, em ordem decrescente da nota obtida na prova.

5.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas pela imprensa, afixadas no átrio da Câmara Municipal e estarão disponíveis no site www.omconsultoria.com.br.

5.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

5.4.1. 1º. Critério: O candidato com maior idade, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

5.4.2. 2º. Critério: O candidato com maior idade;

5.4.3. 3º. Critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos, para o cargo relacionado neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados:

6.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Câmara Municipal dirigido à Comissão de Processo Seletivo, acerca do indeferimento de sua inscrição.

6.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 6.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal.

6.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas:

6.1.2.1. As provas estarão disponíveis no site www.omconsultoria.com.br, por dois dias úteis subsequentes, juntamente com gabarito preliminar.

6.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, com pedido protocolado na Câmara Municipal dirigido à Comissão de Processo Seletivo.

6.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos.

6.1.2.4. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido.

6.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos.

6.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo:

6.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Câmara Municipal, dirigido à Comissão de Processo Seletivo, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova.

6.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente.

6.2. A Comissão de Processo Seletivo terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos.

6.3. Recurso extemporâneo será indeferido.

6.4. A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DAS NOMEAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 31 de 35



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – Martinópolis – CEP 19500-000

Fone/Fax: (18) 3275-1412 – e-mail: contato@camaramartinopolis.sp.gov.br

- 7.1.** As nomeações serão pelo Regime Estatutário devendo o candidato comprovar no ato:
- 7.1.1.** Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 7.1.2.** Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- 7.1.3.** Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional).
- 7.2.** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Câmara Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 7.3.** A convocação do candidato aprovado para a contratação poderá ser feita através da imprensa ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado. Por ocasião da admissão deverão ser apresentados os documentos abaixo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias (corridos) após a convocação, sob pena de eliminação:
- 7.3.1.** Uma foto 3x4;
- 7.3.2.** Cópia dos seguintes documentos:
- 7.3.2.1.** RG (frente e verso);
- 7.3.2.2.** CPF (frente e verso);
- 7.3.2.3.** PIS/PASEP;
- 7.3.2.4.** Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
- 7.3.2.5.** Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
- 7.3.2.6.** Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);
- 7.3.2.7.** Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 7.3.2.8.** Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 7.3.2.9.** Certificado de Antecedentes Criminais;
- 7.3.2.10.** Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- 7.3.2.11.** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 7.3.2.12.** Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- 7.3.2.13.** Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
- 7.3.2.14.** Outros documentos que a Administração da Câmara Municipal julgar necessários;
- 7.3.2.15.** Exames médicos, se necessário e solicitado, deverão ser realizados às expensas do candidato.
- 7.3.3.** O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do cargo, será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.4.** O candidato terá exaurido o direito de sua habilitação no Processo Seletivo caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
- 7.4.1.** Não atender à convocação para a contratação;
- 7.4.2.** Não apresentar, no momento da contratação, documentos relacionados no Item 7.3., deste Edital;
- 7.4.3.** Não entrar em exercício do cargo dentro do prazo legal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 32 de 35



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – Martinópolis – CEP 19500-000
Fone/Fax: (18) 3275-1412 – e-mail: contato@camaramartinopolis.sp.gov.br

8.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

8.1.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições impostas no presente Edital.

8.2. Em respeito ao princípio da publicidade o candidato que se inscrever autoriza a divulgação de seu nome, Registro de Identidade e CPF (se necessário) na divulgação da lista de inscritos, no edital de convocação para provas, se necessário e nos editais de classificação e resultado final.

8.3. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Presidente, será excluído do Processo Seletivo, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

8.3.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.3.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

8.3.3. For surpreendido utilizando um ou mais meios previstos no Item 4.12., deste Edital;

8.3.4. Apresentar falha na documentação.

8.4. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pela imprensa oficial, afixados no átrio da Câmara Municipal e disponibilizados no site www.omconsultoria.com.br.

8.5. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8.6. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico, conforme subitem 7.3.2.15 e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

8.7. O Presidente homologará o Processo Seletivo Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

8.8. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Câmara Municipal.

8.9. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público.

8.10. O Presidente poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Processo Seletivo Público, ouvida a Comissão de Processo Seletivo.

8.11. O vínculo do candidato aprovado e nomeado com a Câmara Municipal de Martinópolis tem caráter precário e temporário, apenas e tão somente enquanto durar o período de licença ou afastamentos de servidores efetivos.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo.

Martinópolis, 03 de março de 2022.

RICARDO TROMBINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 33 de 35



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – Martinópolis – CEP 19500-000
Fone/Fax: (18) 3275-1412 – e-mail: contato@camaramartinopolis.sp.gov.br

A N E X O I

PROGRAMA BÁSICO SUGERIDO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA: (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática

- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;

Noções de informática:

- Conceito de internet e intranet



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 34 de 35



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – Martinópolis – CEP 19500-000

Fone/Fax: (18) 3275-1412 – e-mail: contato@camaramartinopolis.sp.gov.br

- Conceito de organização de arquivos e métodos de acesso
- Correio Eletrônico
- Navegadores para internet
- Pacote de aplicativo OpenOffice.org
- Principais Softwares comerciais: Windows XX (todas as versões), Pacote Office
- Procedimentos e conceitos de cópia de segurança
- Sistemas Operacionais e armazenamento de dados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano V | Edição nº 861

Página 35 de 35



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – Martinópolis – CEP 19500-000

Fone/Fax: (18) 3275-1412 – e-mail: contato@camaramartinopolis.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 01/2022 (EXTRATO)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, por seu Presidente que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo de Provas, para provimento de cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em substituição a titular(es) afastado(s) nos termos das LC 225, de 16/08/2011 e suas alterações e da Resolução nº 3/2015 da Câmara Municipal e das disposições contidas no Edital 01/2022.

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO	C/H SEMANAL	VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio completo e conhecimentos em informática	R\$ 1.568,58 + R\$ 250,00 de abono	35	cadastro de reserva	R\$ 35,00

Os interessados deverão inscrever-se no período de **07 a 21 de março de 2022**, até as **23h59min59 - horário de Brasília**, pela Internet, através do endereço eletrônico **www.omconsultoria.com.br**.

O candidato deverá fazer o pagamento do boleto, que será gerado após 48 horas da inscrição. O boleto deverá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizado no endereço eletrônico **www.omconsultoria.com.br** e pago até **24 de março 2022**, respeitado o horário do sistema bancário.

O Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, com número de vagas, escolaridade e/ou requisitos exigidos, tipos de prova, carga horária, salário, taxa de inscrição, documentos necessários à inscrição e à contratação, prazo para recurso, programas e demais instruções, estará afixado no átrio da Câmara Municipal de Martinópolis, disponível em: www.omconsultoria.com.br e imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico do Município de Martinópolis, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis>).

Martinópolis, 03 de março de 2022.

RICARDO TROMBINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL